PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a criação da Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - AFAGCMSCC, estabelecimento de ensino de atividade policial, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências."

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - AFAGCMSCC, órgão de ensino de atividade policial destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Natal, bem como dos demais servidores públicos municipais que atuam em instituições, programas e/ou atividades relacionados à segurança pública, tendo como princípios norteadores os elencados no art. 3º da Lei Federal nº 13.022, de 08 agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Parágrafo Único. Visando o atendimento do disposto no caput deste artigo, o Município de Santa Cruz do Capibaribe poderá firmar convênios ou consorciar-se.

Art. 2º A AFAGMSCC será integrada à estrutura administrativa da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - GCMSCC, ficando subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º A AFAGCMSCC promoverá as instruções necessárias para a adequada preparação dos agentes municipais responsáveis pela proteção da municipalidade, com capacitações referentes à segurança pública, segurança viária, defesa civil, ordenamento urbano, proteção urbana, proteção ambiental, proteção à mulher, inteligência e informação, políticas públicas sobre drogas e demais capacitações referentes às atribuições e atuação das guardas municipais, como também para agentes de instituições públicas ou privadas que estejam participando de atividade e/ou programas relacionados à segurança pública municipal.

Art. 4º. A AFAGCMSCC tem por finalidade realizar:

I - Cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como dos demais servidores públicos municipais que atuam em instituições, programas e/ou atividades relacionados à segurança pública municipal;

II - Curso de atualização da legislação que envolve as atribuições dos guardas municipais;

III - Curso de aperfeiçoamento profissional com treinamento técnico e tático, visando o domínio de procedimentos operacionais durante o patrulhamento preventivo e ostensivo municipal;

IV - Promover ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, atualização, especialização e extensão, focadas, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais da segurança pública e demais capacitações referentes às atribuições e atuação das guardas municipais, por meio da política de capacitação permanente e/ou continuada;

V - Elaborar planos, projetos, estudos científicos, pesquisas e artigos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), visando o estabelecimento de doutrina orientadora de alto nível para as atividades de segurança pública;

VI - Promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução das técnicas e serviços de inteligência, de segurança pública, segurança viária, proteção urbana, ordenamento urbano, proteção ambiental, defesa civil municipal e políticas públicas sobre drogas;

VII - Assessorar o secretário titular da Secretaria Municipal de Segurança/Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como os

subcomandantes da GCM e demais órgãos correlatos na elaboração e definição de políticas e ações de interesse da pasta;

VIII - Propor, articular e implementar intercâmbio de conhecimentos com as organizações congêneres, nacionais e estrangeiras, objetivando o aperfeiçoamento e a especialização dos profissionais de segurança pública municipal;

IX - Elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, da Defesa Civil Municipal e demais órgãos vinculados e responsáveis pela proteção municipal preventiva;

X - Assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento produzido;

XI - Aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, no âmbito da segurança pública municipal e colaborar no desenvolvimento social da comunidade, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada;

XII - Promover, direta e indiretamente, o levantamento de habilitações e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processos seletivos da AFAGCMSCC e das organizações vinculadas;

XIII - Expedir os certificados dos agentes que participarem dos cursos de capacidade técnica para o porte de arma de fogo, conforme o disposto no artigo 29 do Decreto Federal nº 9.847/2019, bem como elaborar todas as certificações dos demais cursos e capacitações, treinamentos, seminários e palestras ofertados pela instituição ou em parceria com outros órgãos ou entidades;

IX - Receber, analisar e distribuir os certificados emitidos por outras instituições públicas ou privadas quando da realização de cursos em parceria.

Parágrafo Único. A AFAGCMSCC poderá disponibilizar em seus cursos, de acordo com a conveniência e oportunidade, vagas para guardas municipais de outros municípios, para agentes dos órgãos de segurança pública da esfera estadual e federal, como também para agentes de instituições públicas ou privadas que estejam em atividade e programas relacionados à segurança pública municipal.

Art. 5º. A AFAGCMSCC terá por objetivos:

I - Capacitar e habilitar os guardas municipais para o exercício dos cargos e funções previstas em sua organização, bem como os demais servidores públicos municipais que atuam em instituições e programas relacionados à segurança pública municipal;

II - Educar os guardas municipais, proporcionando-lhes formação técnica, profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias para o eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III- Desenvolver o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento de servir e proteger a municipalidade, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

IV - Propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;

V - Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

VI - Garantir aos futuros guardas municipais um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a guarda municipal deve ser exemplo de cidadania;

VII - Realizar cursos de atualização de legislação, armamento e tiro, reeducação/requalificação para resgatar e fixar os valores morais e sociais da corporação e demais cursos específicos e correlatos à profissão;

VIII - Realizar cursos de aperfeiçoamento e especialização voltados para o aperfeiçoamento e a atualização dos conhecimentos técnico-profissionais do guarda municipal, necessários às ações de competência, ao cumprimento da legislação, à capacitação dos que assumem cargos em comissão de comando e chefia, bem como à ascensão profissional;

IX - Incentivar o estudo, criando oportunidades de conclusão do ensino médio, técnico e superior (graduação e pós-graduação) aos integrantes da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe;

X - Fomentar a padronização e qualidade de ensino, técnicas, táticas e métodos de ensinos aplicados às guardas municipais do Brasil;

Art. 6º. Compete a AFAGCMSCC executar os planos de ensino referentes à segurança municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no que lhe for pertinente, cumprindo-lhe, para este mister, promover:

I - A expedição e o arquivamento da documentação de ensino, devendo para isso:

a) elaborar e emitir os certificados dos cursos ou eventos que realizar, inclusive dos cursos à distância e os que forem promovidos através de parceria com outros órgãos e entidades;

b) analisar e distribuir os certificados emitidos por outras instituições públicas ou privadas quando realizados cursos em parceria ou contratados;

c) elaborar o Plano Anual de Ensino (PAE) para toda a instituição, adequando se necessário, a escala operacional e administrativa das inspetorias, postos de serviço e demais setores.

II - A elaboração:

a) de projeto básico/termo de referência para a licitação dos diversos itens necessários à infraestrutura dos cursos e eventos;

b) de projetos para contratações relativas a cursos/eventos, por processo de inexigibilidade de licitação;

c) da proposta orçamentária visando o planejamento das capacitações, a qual poderá compor a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA);

d) de reuniões preliminares com os instrutores dos cursos;

e) do plano geral de ensino e dos planos de matérias específicas dos diversos cursos direcionadas para cada inspetoria e setor operacional e/ou administrativo em sua área específica de atuação;

f) da revisão dos cursos e a realização das adaptações de conteúdo, se entender necessário, quando disponibilizado por outra instituição;

g) da divulgação da relação de participantes inscritos;

h) do acompanhamento e a realização dos cursos à distância;

i) dos certificados dos aprovados ou de aproveitamento satisfatório;

j) do relatório final do curso;

k) da apresentação da avaliação dos cursos;

I) das pesquisas para avaliação e validação dos cursos por ministrados;

m) da proposta anual dos planos de ensino dos currículos e dos programas de formação, adaptação, aperfeiçoamento, habilitação e especialização de guardas municipais;

n) dos relatórios anuais administrativos e de ensino, no que tange às atividades que lhe são inerentes.

III - O encaminhamento de resultados de cursos e estágios, através de atas, para homologação e divulgação.

IV - A pesquisa para verificação das causas de anormalidades nos resultados da avaliação da aprendizagem.

V - A informação, quanto à capacidade de matrícula nos diversos cursos.

VI - A elaboração de proposta aos gestores para atualização da legislação de ensino, na sua área de atribuições.

VII - O registro das atividades escolares desenvolvidas, por cursos e alunos.

VIII - O cumprimento das atividades referentes aos serviços internos da administração de pessoal, material e de saúde dos servidores que irão realizar cursos operacionais.

IX - A elaboração de proposta de publicações didáticas e técnicas.

X - A criação e manutenção de registro dos participantes dos cursos:

a) da administração escolar;

b) das atividades relativas ao exercício do magistério;

c) das atividades de ensino inclusive no tocante à aptidão profissional do discente.

Art. 7º. A AFAGCMSCC poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com universidades, entidades sem fins lucrativos, outros Municípios, Estados e a União, bem como, promover intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-científico dos integrantes das guardas municipais, nos termos do §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.022/2014, visando:

I - Garantir a padronização da qualidade de técnicas, táticas e métodos de ensinos aplicados para as guardas municipais do Brasil.

II - Promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento, atualização de legislação e técnicas operacionais para os agentes de proteção municipais.

III - Promover os cursos de formação de instrutores do seu corpo docente.

IV - Desenvolver novos conceitos de segurança, doutrina, táticas e técnicas de tiro e manuseio de armas e munições, visando à qualificação e aperfeiçoamento dos agentes municipais, observado as exigências da legislação vigente.

V - Promover o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, ligados à área de atuação da Guarda Civil Municipal.

VII - Promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas, publicar artigos e estudos científicos, bem como, outras iniciativas adequadas que digam respeito ao desenvolvimento de ensino das guardas municipais.

Art. 8º. A docência da AFAGCMSCC, será exercida por instrutores, preferencialmente, integrantes da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, com prioridade para os que possuírem o mais elevado grau em título acadêmico em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), habilitados e qualificados em áreas específicas ou correlatas à disciplina ministrada, os quais terão direito ao recebimento do valor atribuído a hora-aula ministrada.

§1º Para os cursos de táticas, técnicas e procedimentos operacionais de patrulhamento terá prioridade o servidor que comprovar a capacitação técnica especifica para ser instrutor da disciplina.

§2º Todos os cursos promovidos terão avaliação didática do instrutor pelos alunos, devendo a AFAGCMSCC, preservar em seu corpo docente os instrutores melhor avaliados.

§3º O Diretor Geral da AFAGCMSCC publicará normas internas a serem cumpridas pelos alunos, respeitando a razoabilidade e adequação da melhor maneira de qualificar os participantes do curso.

§4º O participante de curso que não respeitar as normas internas da academia será desligado da turma, após reincidir em descumprimento.

Art. 9º. A AFAGCMSCCN, será dirigida por um(a) servidor(a) de carreira da Guarda Municipal do Natal, devendo ser observado e respeitado para os demais cargos e/ou funções o contido no artigo 15, da Lei Federal 13.022/2014.

Parágrafo Único. Os cargos de direção da AFAGCMSCC são de livre provimento pelo prefeito, dentre os servidores efetivos da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe portadores de diploma de ensino superior e/ou de pós-graduação (*lato senso* e *strictu senso*).

Art. 10º. A administração, instalação, manutenção e recursos designados para a AFAGCMSCC ficarão sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Defesa Social, à qual a Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe está subordinada.

Art. 11. A Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - AFAGCMSCC, terá como estrutura mínima:

a) 02 (duas) salas de aulas climatizadas;

b) 01 (um) estande de tiro fechado;

c) 01 (uma) sala para a diretoria;

d) armas de calibre permitido, sendo de repetição e semi-automáticas, adequadas para os treinamentos;

e) 02 (dois) banheiros coletivos com chuveiros;

f) demais equipamentos necessários para a realização das instruções.

Art. 12. As coordenações da AFAGMCSCC serão desempenhadas exclusivamente por servidores de carreira da Guarda Municipal do Natal, portadores de diploma de ensino superior e/ou de pós-graduação (*lato senso* e *strictu senso*).

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025

JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Assinado de forma digital por JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Dados: 2025.05.15 09:39:30 -03'00'

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor –

JUSTIFICATIVA

Ao longo do tempo a Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe tem se destacado, graças à sua capacitação e formação, sempre zelando pelo bom serviço público prestado à sociedade santa-cruzense. Por esse motivo, nada melhor que aperfeiçoar ainda mais o treinamento e os avanços tecnológicos constantes por meio da criação de uma Academia que deverá ser a responsável pela padronização e o aperfeiçoamento dos referidos servidores públicos, além de formar guardas da região.

É fato que a Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, conhecido com Estatuto Geral das Guardas Municipais, no seu Capítulo VI, artigo 12 prevê a faculdade dos municípios na criação de órgãos para o aperfeiçoamento dos GCM's, além do Capítulo IV, Seções I, II e III, artigos 128 - 135 da Lei Municipal 3.119/2019 que estabelece o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Frente ao exposto, espero contar com o apoio dos caros parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.